

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Setembro de 2009

II

Série

Número 93

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 116/2009**

Adopta um novo logótipo para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 116/2009**

de 15 de Setembro

Considerando que a imagem gráfica de uma instituição define a sua identidade e a sua política de comunicação;

Considerando que a profunda reestruturação do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, e pelo Regulamento Interno da Instituição publicado no Suplemento do JORAM, I Série, n.º 245, de 24 de Dezembro de 2008, impõe que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. proceda à adopção de um novo logótipo nas suas comunicações, de modo a simbolizar a sua missão e princípios de actuação, proporcionando uma clara e rápida identificação desta entidade, pela população;

Considerando que, dada a sua tecnicidade, é fundamental assegurar a utilização correcta da imagem gráfica, quer no âmbito interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., quer para efeitos de projecção externa.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. adopta, como símbolo de identificação, o logótipo reproduzido no anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante, constituído pelo ícone e pela designação SESARAM, E.P.E.
2. O logótipo referido no número anterior é exclusivo do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., sendo obrigatoriamente utilizado por todos os serviços que integram a Instituição.
3. O slogan “Talento de Bem Tratar, Talento de Bem Cuidar”, será apenas usado com o logótipo referido nos números anteriores para uso comercial, em actividades seleccionadas como acções de promoção da imagem institucional.
4. O logótipo referido nos números anteriores, pode ser utilizado em duas versões cromáticas: preto e branco, em tonalidades de azul e verde, nos termos do anexo I à presente portaria.
5. O logótipo, nas suas diversas versões cromáticas ou em alto-relevo, pode ser utilizado em cartões identificativos do pessoal, em material de divulgação, nomeadamente em página *Internet*, e em toda a documentação, comunicações e publicações, de âmbito interno ou externo, produzidas pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e constará colocado no canto superior esquerdo.
6. O logótipo poderá ser utilizado, em simultâneo, com o símbolo da Região Autónoma da Madeira, no mesmo suporte documental, desde que se encontrem com a distância adequada, de modo a manterem a sua individualidade.
7. A aplicação do logótipo obedece ao estabelecido nas regras constantes no anexo à presente portaria, e no manual de normas de utilização, aprovado pelo

Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

8. É interdita a reprodução ou imitação do logótipo, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins, por outras entidades públicas ou privadas, sem prévia autorização explícita do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., não podendo, em caso algum, ser alterada a proporção e o posicionamento relativo de qualquer dos seus componentes.
9. A interdição abrange todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o logótipo que a presente Portaria pretende defender.
10. Os serviços do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., dispõem do prazo máximo de um mês para adaptarem os suportes documentais ao logótipo ora aprovado.
11. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
12. É revogada a Portaria n.º 93/2006, de 14 de Agosto.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 28 de Agosto de 2009

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Francisco Jardim Ramos

## Anexo I a que se refere o número 4

A identificação visual do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. é constituída pelo conjunto indissociável símbolo/logótipo, em que o símbolo corresponde à marca do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e o logótipo à respectiva assinatura e à mensagem apelativa a valores humanos.

O símbolo gráfico representa a imagem de uma cruz, há muito associada à prestação de cuidados de saúde.

O dinamismo da imagem representa a participação activa de todos os profissionais de saúde na prestação de serviços orientados para as pessoas, com humanidade, eficiência e qualidade.

O logótipo do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. resulta da interligação entre o *lettering* e um símbolo gráfico de fácil identificação visual, a três cores, as quais representam os três tipos de cuidados de saúde prestados ligados em rede (primários, diferenciados, continuados).



Ao nível da tipografia, utilizou-se uma fonte moderna e actual que permite a rápida identificação da designação, mesmo quando o logótipo é reduzido à sua dimensão mínima.



*Neo Sans Regular*

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

*Din*

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

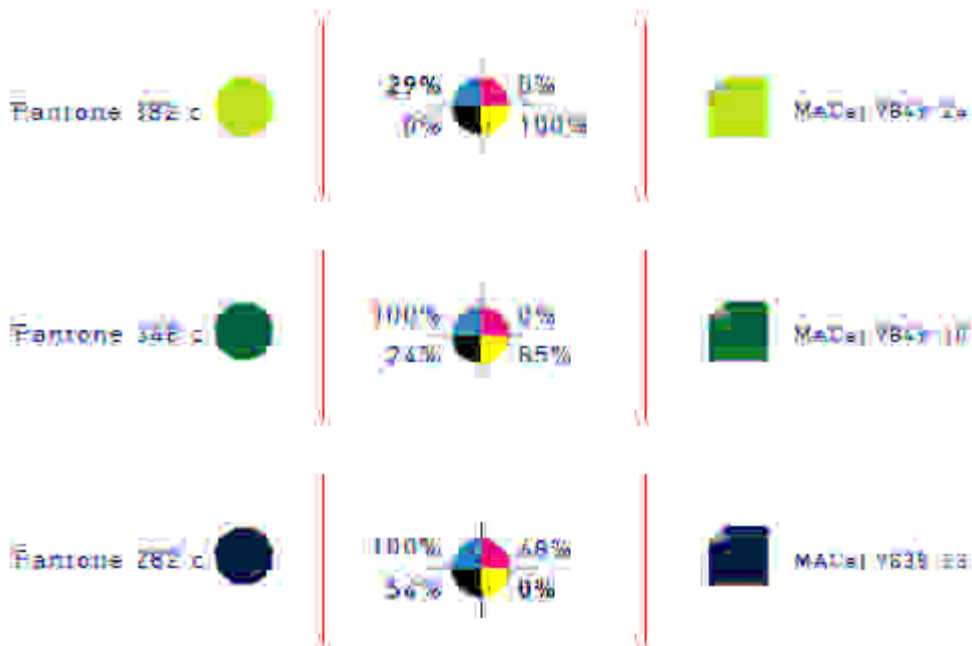
De modo a projectar um estilo tipográfico consistente e unificar a identidade visual do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., deve ser utilizado o tipo de letra Arial no caso de grandes quantidades de texto (cartas, relatórios, brochuras e outros suportes similares).

Preferencialmente, o texto deve aparecer justificado.



*Arial*

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890



As cores corporativas do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. são o azul e o verde. Estas são o elemento fundamental para assegurar a rápida identificação da marca, pelo que devem ser reproduzidos de forma consistente. As cores deverão ser, sempre que possível, reproduzidas através de tintas que constam do Standard Pantone, assegurando assim a máxima qualidade e fiabilidade na reprodução da marca.

No caso de outro sistema de reprodução em quadricomia ou vinilos deve verificar-se sempre uma verificação precisa da correspondência de cores.



Tamanho mínimo sem slogan



O logótipo é composto por uma área de protecção que se destina a preservar a legibilidade e a integridade visual da marca Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

A área de exclusão deve ser cumprida a todo o custo, não podendo ser invadida por nenhum elemento estranho à marca, quer seja elemento gráfico ou texto.

Quando for utilizada as dimensões mínimas da marca deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de garantir uma reprodução mínima da marca.

Quando a reprodução for em quadricomia deve assegurar-se a correcta justaposição das cores.

Não existe limite máximo para a reprodução da marca Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., desde que respeite a área de exclusão da marca.

A marca a escala de cinza sobre fundo branco será utilizada unicamente quando por motivos de reprodução, não for possível utilizar as cores corporativas da marca, tais como impressos de fax, memorandos, fotocópias, jornais ou impressões a uma cor.

Para utilizações da marca em meios monocromáticos (fax, carimbos emborrachados, material promocional, etc.) ou em suportes tridimensionais, segundo processos que não permitam percentagens de cor (tampografia ou equivalente), deve-se utilizar apenas a cor preta (sobre fundo em cores claras), ou em cor branca (sobre fundo em cores escuras).



Tamanho mínimo sem slogan



Tamanho mínimo com slogan



Logótipo em tons de cinza



Logótipo em aplicação monocromática (negativo)



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)